



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Lei nº 459/2019, de 13 de dezembro de 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de MAIRIPOTABA-GO, para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA - ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de MAIRIPOTABA, para o exercício financeiro de 2020, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

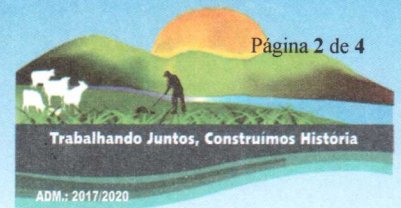
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 21.089.157,45 (vinte e um milhões, oitenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	881.417,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.233,60
RECEITA PATRIMONIAL	211.124,74
RECEITA SERVIÇOS	70.415,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.862.013,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.413.003,11
SUB-TOTAL	19.441.208,22
ALIENAÇÃO DE BENS	104.164,13
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.278.307,94
SUB-TOTAL	4.382.472,07
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.734.522,84
SUB-TOTAL	-2.734.522,84
TOTAL GERAL	21.089.157,45

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de R\$ 21.089.157,45 (vinte e um milhões, oitenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco Centavos).

I - Orçamento fiscal e da seguridade social está fixado em R\$ 21.089.157,45 (vinte e um milhões, oitenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Art. 6º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos/Unidade:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL/SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.256.981,84	1.256.981,84
CONTROLADORIA DO SISTEMA INTERNO	82.471,72	82.471,72
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.362.550,79	4.362.550,79
FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	1.476.153,33	1.476.153,33
FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMCA	78.619,71	78.619,71
GABINETE DO PREFEITO	359.144,20	359.144,20
RESERVA DE CONTINGENCIA	222.268,78	222.268,78
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2.227.015,61	2.227.015,61
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	800.362,45	800.362,45
SEC. MUN. DA MULHER E PROMCAO IGUALDADE RACIAL	113.754,06	113.754,06
SEC.DE EDUC. CULTURA DESPORTO E LAZER	3.882.218,77	3.882.218,77
SEC.MUNIC.DE EDUC. CULTURA E LAZER	1.273.316,90	1.273.316,90
SECRETARIA DE FINANÇAS	272.602,66	272.602,66
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO	2.190.289,83	2.190.289,83
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	2.247.563,36	2.247.563,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	111.328,19	111.328,19
SETOR JUDICIÁRIO	132.515,25	132.515,25
TOTAL GERAL	21.089.157,45	21.089.157,45

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

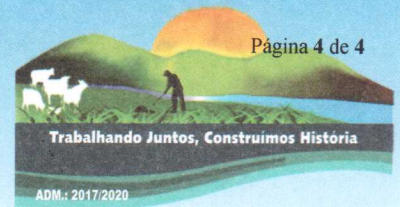
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo

indicados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás




- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100 % (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

Art. 8º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Mairipotaba, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

Trabalhando Juntos, Construímos História


~~Carlos Henrique Rodrigues Pereira~~
Prefeito Municipal

ADM.: 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CERTIDÃO

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que a Lei Municipal de n.º 459/2019, de 13 de dezembro de 2019, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de MAIRIPOTABA-GO, para o exercício financeiro de 2020”, foi publicada no PLACARD desta Prefeitura no dia 13 de dezembro de 2019, em virtude de não existir, neste Município, a edição do Diário Oficial.

Cerificamos ainda que a referida Lei foi publicada ainda no endereço eletrônico do Município, na rede mundial de computadores, no sitio www.mairipotaba.go.gov.br.

Por ser verdade e para que surta os efeitos necessários, firmamos a presente.

Mairipotaba, 13 de dezembro de 2019.

Trabalhando Juntos, Construimos História

ADM.: 2017/2020


Ulysses Divino Lopes
Secretário de Administração